

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECRETO. 11.462/2023 LEI 14.133/2021	047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS	016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO	058/2025
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 59.902.262/0001-94
LOTES	11, 35, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 88, 89, 99, 100.
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM – A CRITÉRIO DA UNIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO	“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP”
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 15.299,28 (Quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
E-MAIL	comercial@jofranjanau.com.br jofran@jofranjanau.com.br
TELEFONE	(14) 3622-6799
DADOS BANCÁRIOS	CONTA BANCO DO BRASIL 001 AG 0027-2 – C/C: 44593-2



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



(Processo Administrativo nº 058/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, QUE AJUSTAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA **JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **SERGIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.298.245-6 SSP/SP e CPF nº 269.178.568-86, residente e domiciliado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 636, Centro no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **ENTIDADE GERENCIADORA**, e a empresa **JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA..**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 59.902.262/0001-94, *sediado(a) na Avenida Fernando de Lúcio, nº 35, Jd. Maria Luiza II, no município de Jaú/SP - CEP: 17203-540, doravante designado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representado(a) por sua diretora ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA*, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 092.187.178-39, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 058/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP”

1.2. Objeto Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
10	BORRIFADOR PULVERIZADOR 500ML: Pulverizador manual plástico, com gatilho regulável e capacidade de 500ml. Indicado para aplicação de líquidos em superfícies diversas. Frasco resistente, com rosca padrão e vedação segura.	UN	132	R\$ 5,00	R\$ 660,00
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5L: Solução aquosa de hipoclorito de sódio com concentração de cloro ativo de 1%. Indicado para desinfecção de superfícies, ambientes e tratamento de água. Acondicionado em galão plástico resistente com capacidade de 5 litros, com tampa de segurança. Produto deve apresentar registro na ANVISA.	GL	72	R\$ 10,49	R\$ 755,28
72	SACO DE LIXO 15L C/ 100 UNID: Saco plástico para lixo, capacidade de 15 litros. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, resistente a rasgos e perfurações, acondicionado em rolos/pacotes com 100 sacos cada. Produto deve ser compatível com lixeiras padrão e apresentar boa vedação.	PCT	156	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
73	SACO DE LIXO 20L C/ 100 UNID: Saco plástico para lixo, capacidade de 20 litros. Fabricado em PEAD, cor preta, resistente e com boa elasticidade. Acondicionado em pacote com 100 unidades. Produto deve ser compatível com lixeiras domésticas e institucionais.	PCT	180	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
74	SACO DE LIXO 30L C/30 UNID: Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros. Fabricado em PEAD, cor preta, com resistência a rasgos. Acondicionado em pacote com 30 unidades. Produto deve ser compatível com lixeiras padrão.	PCT	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00

75	SACO DE LIXO 40L C/100 UNID: Saco plástico para lixo, capacidade de 40 litros. Fabricado em PEAD, cor preta, com espessura adequada para uso institucional. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	48	R\$ 17,00	R\$ 816,00
76	SACO DE LIXO 50L C/50 UNID: Saco plástico para lixo, capacidade de 50 litros. Fabricado em PEAD, cor preta, com resistência reforçada. Acondicionado em pacote com 50 unidades.	PCT	276	R\$ 12,50	R\$ 3.450,00
77	SACO DE LIXO 60L C/100 UNID: Saco plástico para lixo, capacidade de 60 litros. Fabricado em PEAD, cor preta, com alta resistência. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	PCT	72	R\$ 23,40	R\$ 1.684,80
88	SACO PLASTICO 50X80X0,15 SANFONADO: Saco Plástico Transparente c/ sanfona, Polietileno PE, Resistente e Forte, Selável a Calor. MEDIDAS: 50cm de largura X 80 cm de altura e 0,15mm espessura, acondicionado em Pacotes 1kg	KG	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
89	SACO PLASTICO P/CESTA BASICA 50X70X010: Saco de Plástico liso atóxico, inodoro e incolor, ótimo para conservação de alimentos e para embalagens. MEDIDAS: 50cm de largura X 70cm de altura, 0,10 micras de espessura, acondicionado em Pacotes 1kg	KG	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
99	DISPENSER POUPA COPO COM BOTÃO BRANCO - COPO DE 180ML A 200ML: Suporte para copos descartáveis de água, que libera um copo por vez ao pressionar um botão. Ele é feito para economizar copos, ser prático e manter a higiene. A base e o botão são geralmente feitos de plástico ABS e o tubo de PVC, e ele pode armazenar até 100 copos de 180ml ou 200ml	UNID	24	R\$ 46,65	R\$ 1.119,60
100	DISPENSER POUPA COPO COM BOTÃO BRANCO - COPO DE 50ML: Suporte para copos descartáveis de água, que libera um copo por vez ao pressionar um botão. Ele é feito para economizar copos, ser prático e manter a higiene. A base e o botão são geralmente feitos de plástico ABS e o tubo de PVC, e ele pode armazenar até 50 copos de 50ml	UNID	24	R\$ 36,40	R 873,60
VALOR TOTAL					R\$ 15.299,28

1.3. Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

2.1. *O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA/Contrato.*

2.2. *Considerando ainda a vantajosidade e economicidade nos termos do Art. 84, da Lei 14.133/21 e o Enunciado CJF nº 42/2023 será prorrogado e restituído o quantitativo original.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser entregues estritamente conforme as especificações exigidas, incluindo marca (quando indicada), unidade de fornecimento, quantidade, peso, volume e demais características descritas no edital e seus anexos.

3.2. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes das solicitadas, ainda que entregues em quantidade maior ou valor equivalente, como, por exemplo, a substituição de 1 (um) galão de 5 litros por 3 (três) frascos de 2 litros.

3.2.1. . A justificativa para tal restrição deve-se à necessidade de controle exato do estoque, padronização de itens, compatibilidade com os lançamentos no sistema de gestão de materiais, além da adequação à logística de armazenamento e distribuição dos produtos.

3.3. O descumprimento dessa cláusula poderá acarretar na recusa dos itens entregues, não recebimento da nota fiscal correspondente e eventual

3.4. . As demais cláusulas de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. (Art.83)

4.1. *Os pedidos serão realizados por meio de nota de Empenho.*



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. ([Art. 83](#))

5.1. O valor total registrado é de **R\$ 15.299,28** (*Quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: [NÃO SE APLICA](#)

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.1.5. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.4. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



9.1.2. Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



9.4. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.5. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA , a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.11. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.12. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



9.13. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.14. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;

(2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR (art. 28 Decreto Federal nº. 11.462/2023)

12.1. I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.2. II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.3. III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

12.4. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



12.6. § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.7.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no DOM (Diário Oficial do Município)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florínea/SP, 24 de outubro de 2025.

AS PARTES:

SÉRGIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Florínea
Contratante

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.
Contratada

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

TESTEMUNHAS:

RUBENS PATTA JUNIOR
CPF: 432.693.938-90
RG: 34.293.664-5

*Assinado digitalmente pelo sistema IDoc.
Para conferência da autenticidade,
verifique na última página do arquivo.*

JOÃO CARLOS DA LUZ JUNIOR
CPF: 388.092.318-30
RG: 50.239.965-X

*Assinado digitalmente pelo sistema IDoc.
Para conferência da autenticidade,
verifique na última página do arquivo.*



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de FLORÍNEA/SP.

CONTRATADO: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. - CNPJ: 59.902.262/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 047/2025.

16.2. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, 24 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

Pela contratada:

Nome: Rosalva de Lourdes Gentil Liduenha

Cargo: Diretora

CPF: 092.187.178-39

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Luiz André Di Nallo

Cargo: Gestor de Planejamento Governo e Finanças

CPF: 266.966.318-88

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome: Alexandre Bareicha Dias Granado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 407.213.278-00

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A85-C364-87E2-97F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO LOPES DA SILVA (CPF 269.XXX.XXX-86) em 29/10/2025 14:37:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTD (CNPJ 59.902.262/0001-94) VIA PORTADOR ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA (CPF 092.XXX.XXX-39) em 29/10/2025 15:14:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENS PATTA JUNIOR (CPF 432.XXX.XXX-90) em 29/10/2025 16:11:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS DA LUZ JUNIOR (CPF 388.XXX.XXX-30) em 30/10/2025 09:59:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ ANDRÉ DI NALLO (CPF 266.XXX.XXX-88) em 31/10/2025 10:56:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE BAREICHA DIAS GRANADO (CPF 407.XXX.XXX-00) em 04/11/2025 08:38:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/0A85-C364-87E2-97F6>